



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3370

Macapá, 21 de janeiro de 1981 - 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

DECRETOS

(P) nº 0037 de 16 de Janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

Designar Luiz Carlos Gomes dos Santos, advogado, respondendo em substituição pelo expediente da Procuradoria Geral, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém do Pará, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a fim de acompanhar processo de interesse do Governo, que tramita no Foro da Justiça Federal naquela cidade.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0038 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar a advogada Marly Calixto Evelim Coelho, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Procuradoria Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do substituto nos dias 19 e 20 do corrente mês.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0039 de 16 de Janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Considerando os termos da cláusula do convênio firmado em 25 de maio de 1976, entre a Universidade Federal do Pará-UFPA e o Governo do Território Federal do Amapá-GTFA;

Considerando a necessidade e o interesse do Governo em dispor de maiores fontes de dados e informações relativos ao ensino Superior no Território, através do Núcleo de Educação em Macapá;

Considerando a sua sistemática de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas através de convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Secretário de Educação e Cultura, para Representante do Governo do Território Federal do Amapá, junto ao Núcleo de Educação em Macapá da Universidade Federal do Pará, a quem compete solicitar todas as informações necessárias ao melhor desenvolvimento das atividades conveniadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0040 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Klinger Fontinelli, Assistente Comercial, nível 14-B, Maria Olga de Melo Perrel - ra, Oficial de Administração, nível 12-A, ambos lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP e Nestor Ribeiro de Albuquerque, Escriurário, nível 10-B, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo nº 1/02.795/80-SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0041 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Of. DIPRE-304/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Empresa Brasileira de Radiofusão-RADIOBRÁS, até ulterior deliberação, a contar de 17 de dezembro de 1980, o servidor Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem ônus para Administração amapaense,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0042 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 033/81-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Euclélia Silva Américo, ocupante do cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Diretora da Maternidade de Macapá, do Quadro acima referido, a contar de 12 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0043 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Doutor Pedro José de Souza, da função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI/DETRAN/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0044 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/21.344/81-GABI,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicação - centímetro de colun.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- ★ Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
- Número atrasado Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a José Epifânio de Souza, matrícula nº 1.777.306, no cargo de Técnico de Administração, AF-601.22-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, ítem II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0045 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/03.015/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Paulo Gomes da Silva, matrícula nº 1.962.680, no cargo de Calafate, A-301.8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 10-B, de acordo com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0046 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/0008/81-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Manoel Santana Cordeiro, matrícula nº 1.887.376, no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, ítem II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0047 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.009/81-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II, e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Domingos Gomes de Moraes, matrícula nº 2.071.898, no cargo de Pintor, A-105.9-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 10-C, de acordo com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0048 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/04.081/81-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Manoel Pedro Rodrigues Dias, matrícula nº 1.777.679, no cargo de Mestre Rural, P-206.8, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, ítem II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0049, de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/04.018/81-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Domingos Cardoso dos Anjos, matrícula nº 2.260.088, no cargo de Cozinheiro, A-501.5-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 8-B, de acordo com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0050 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.000/81-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a José Bonifácio de Queiróz Netto, matrícula nº 1.777.737, no cargo de Armazenista, AF-102.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0051 de 19 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.103/81-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Raimundo Nonato Coêlho, matrícula nº 1.777.524, no cargo de Escriurário, AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 003 de 16 de janeiro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fernando Augusto da Silva, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI/DETRAN/AP, na qualidade de Presidente, vaga existente em consequência da exoneração do Dr. Pedro José de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BRUMASA MADEIRAS S.A.

(C.G.C. nº 05.964.895/0001-06)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, hoje realizada, aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 160.200.000,00 (cento e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 550.198.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros), mediante a subscrição, em dinheiro, de 219.100.000 (duzentos e dezenove milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,78 (hum cruzeiro e setenta e oito centavos) cada uma.

Fica assegurado aos Srs. Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição do aumento do capital, que deverá ser exercido no período de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso.

Poderão os Srs. Acionistas pedir, na Lista de Subscrição, reserva de sobras, que, se for o caso, serão rateadas na proporção dos valores subscritos.

As novas ações deverão ser integralizadas mediante o pagamento mínimo de 60% (sessenta por cento) no ato da subscrição, devendo o saldo ser liquidado mediante chamadas da Diretoria, no prazo máximo de um ano.

A Lista de Subscrição se encontra à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade, na rua Senador Felinto Muller s/nº, em Porto Santana, nesta cidade.

Macapá, 19 de Janeiro de 1981.

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Superintendente